

**Comunicado 002 – de 06 de Abril/2020**

**PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS PARA CONTRIBUINTES OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL ME e EPP.**

Prezado cliente,

Face as últimas alterações promovidas na legislação tributária, este comunicado **substitui os itens I e II do comunicado de nº 001** enviado anteriormente, e tem por objetivo informá-lo da situação atual quanto as prorrogações nos prazos de pagamento dos tributos Federais, Estaduais e Municipais apurados pelos contribuintes optantes do Simples Nacional na condição de ME e EPP, assim como da suspensão da exigibilidade do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

Para facilitar o entendimento, nos quadros a seguir os tributos foram listados por tipos, competências mensais de apuração, e datas de vencimentos originais prorrogadas:

**I – SIMPLES NACIONAL, RECOLHIDO POR DAS:**

**a) Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS PIS/PASEP INSS/ CPP e IPI):**

| Mês de Apuração | Vencimento Original | Prorrogado para pagamento em: | Base Legal                                     |
|-----------------|---------------------|-------------------------------|--|
| Março/2020      | 20/04/2020          | 20/10/2020                    | <a href="#">Res. CGSN nº 152 de 18/03/2020</a> |
| Abril/2020      | 20/05/2020          | 20/11/2020                    |  |
| Maió/2020       | 20/06/2020          | 21/12/2020                    |  |

**b) Tributos Estaduais (ICMS), e Municipais (ISS):**

| Mês de Apuração | Vencimento Original | Prorrogado para pagamento em: | Base Legal                                     |
|-----------------|---------------------|-------------------------------|--|
| Março/2020      | 20/04/2020          | 20/07/2020                    | <a href="#">Res. CGSN nº 154 de 03/04/2020</a> |
| Abril/2020      | 20/05/2020          | 20/08/2020                    |  |
| Maió/2020       | 20/06/2020          | 21/09/2020                    |  |

**c) Esclarecimentos:**

- 1) Os impostos foram separados em tributos Federais (letra a) e Estaduais e Municipais (letra b) em função dos prazos de vencimentos diferenciados;
- 2) **Não aconselhamos**, mas os contribuintes com disponibilidade de caixa poderão manter os recolhimentos dos impostos nos prazos normais de vencimento.

**II – FGTS, RECOLHIDO POR GRF:**

| Mês de Apuração | Vencimento Original | Prorrogado para pagamento em: | Base Legal   |
|-----------------|---------------------|-------------------------------|--|
| Março/2020      | 07/04/2020          | 07/07/2020                    | <a href="#">Circular nº 893 de 24/03/2020 da Caixa Econômica Federal</a> |
| Abril/2020      | 07/05/2020          |                               |  |
| Maior/2020      | 07/06/2020          |                               |  |

**a) Esclarecimentos:**

- 1) A soma dos débitos dos meses de apuração março, abril e maio/2020, poderá ser parcelada em até 6 (seis parcelas fixas) com vencimento no dia 07 de cada mês, vencendo a primeira em 07/07/2020;
- 2) Não foram adiados os prazos relacionados as apurações e declarações das informações mensais em GFIP, os quais permanecem até o dia 07 de cada mês;
- 3) **Não aconselhamos**, mas os contribuintes com disponibilidade de caixa poderão manter os recolhimentos dos impostos nos prazos normais de vencimento.

Continuaremos acompanhando as futuras atualizações relacionadas as alterações ora apresentadas, e tão logo surjam novas orientações os informaremos a respeito.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**ETHIKA CONTABILIDADE**

(11) 4123-2130

RUA WENCESLAU BRAZ, Nº 290 – CENTRO SBC

CEP: 09715-350